



Prefeitura de

Barra de São Francisco-ES

Trabalhando para o Crescimento de Todos

Adm. 2009/2012

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 008/2009 DE 11 DE MARÇO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE
ATIVIDADES MUSICAIS NA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação, deverá incluir aulas de música na programação anual de atividades das Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º A inclusão de que trata o art. 1º não constituirá em nova disciplina e sim em atividade complementar.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, deverá em 90(noventa) dias através de Portaria, disciplinar a aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 11 de março de 2009.

Waldeles Cavalcante
WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em
31/03/2009
JORNAL O TROVÃO
PAG. 38